



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Lei nº 405/04 de 22 de Novembro de 2004.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA AMPLIAÇÃO DE SUA SEDE PRÓPRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ SERAFIM BORGES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e **Eu** sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião autorizado a adquirir um terreno situado a Rua Marechal Rondon, 560 - esquina com a Rua Manoel Paulino Junior, lote 13 da quadra 14, com uma área específica de 312,00 m², que servirá para ampliação de sua sede própria.

Art. 2º - O terreno ora avaliado no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, será adquirido da Srª **TEREZA MOREIRA ALVES BARBOSA**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação própria e suplementada se necessário, na seguinte rubrica:

01 – Câmara Municipal

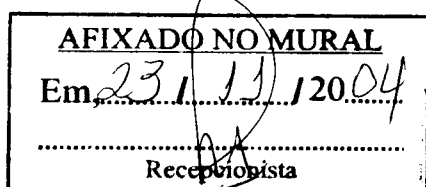
01.031.0001.1.003 – Aquisição de Imóvel

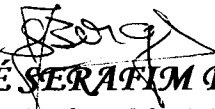
4.4.90.61.00.00.0080 – Aquisição de Imóveis

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, em 23 de Novembro de 2004.




JOSE SERAFIM BORGES
Prefeito Municipal